



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 2.842, DE 05/12/2012

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre autorização para a concessão de abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo, no exercício de 2012.

FERNANDO RODRIGO GARMS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um abono de Natal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a cada servidor público integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único – O abono de Natal será creditado junto ao cartão eletrônico do PAS (Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal), pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2012.

Art. 2º O abono de Natal:

- I – não tem natureza salarial;
- II – não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
- III – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- IV – não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 4 de dezembro de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de dezembro de 2012.


FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.


LEONARDO VOLCEAN CARRENO
Secretário Geral Interino